



EDITAL Nº 028/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 006/2017

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação emergencial de 03 (três) Agentes de Endemias, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal Nº 2.884/2017 e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 136/2013, com a alteração dada pelo Decreto 022/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 560/2017.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio de publicações da Prefeitura Municipal de Chapada, na Internet, no endereço www.chapada.rs.gov.br e de forma simplificada no Jornal local, de circulação semanal.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 136/2013, com a alteração dada pelo Decreto 022/2017.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova teórica, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, e se regerá pela Lei Municipal Complementar nº 005/2010 que trata do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Quantidade	Nome do Cargo	Carga Horária	Valor da Remuneração
03	Agente de Endemias	40 horas semanais	R\$. 1.014,00 (Um mil e quatorze reais).



CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Atribuições:

Descrição Sintética: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;

Descrição Analítica: Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coposcópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

Condições de trabalho:

a) Geral: 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) Idade: a partir de 18 anos de idade.

b) Instrução: Ensino médio fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.

2.2 A carga horária semanal será nos termos do quadro acima e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente o vencimento fixado no quadro acima, nos termos das Leis autorizativas específicas.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens elencadas nos termos do disposto nos Artigos 208 a 211 da Lei Complementar nº 005/2010 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Chapada”.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar 005/2010), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, junto à sede do Município, sito à Rua Padre Anchieta 90, no período compreendido entre os dias 18 de setembro de 2017 a 27 de setembro de 2017, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Chapada. (8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das



presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;

4.1.4 Comprovante de Escolaridade.

4.1.5 Apresentar ficha de dados pessoais e ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme no Anexo I e II do presente edital.

4.1.6 Declaração de Disponibilidade de Horário.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Encarregado do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapada, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação já que é condição para a inscrição.

6.2 A classificação dos candidatos será efetuada através de prova escrita eliminatória e classificatória, em uma escala de (0) zero a (100) cem pontos, como segue:

Prova Escrita: Peso 100 (cem);

PROVA ESCRITA:



ESPECIFICAÇÃO	Pontuação
<p>Prova teórica composta de:</p> <p>10 questões de português, Conteúdos:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos.2) Ortografia.3) Acentuação gráfica.4) Classes de palavras.5) Estrutura e formação de palavras.6) Semântica.7) Colocação pronominal.8) Flexão nominal e verbal.9) Emprego de tempos e modos verbais.10) Vozes do verbo.11) Termos da oração.12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.13) Concordância nominal e verbal.14) Regência nominal e verbal.15) Ocorrência de crase.16) O uso dos porquês.17) Pontuação.18) Figuras de linguagem.19) Vícios de linguagem. <p>10 questões de matemática, Conteúdos:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica.2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica.3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações.5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG).6) Matriz, determinante e sistemas lineares.7) Análise Combinatória.8) Probabilidade.9) Estatística.10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda.11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras.	0 (ZERO) A 100 (CEM)



12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume.

13) Raciocínio lógico.

14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

10 questões de legislação, conhecimentos gerais e específicos, conteúdos:

Conhecimentos Gerais: Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização.

2) Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental e Sanitária. Vigilância Sanitária.

3) Medidas gerais de promoção da saúde.

4) Vigilância, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CHAPADA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Página 65 de 72 prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes.

5) Doenças de notificação compulsória.

6) Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, diagnóstico, tratamento e notificação de casos.

7) Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias.

8) Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças.

9) Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias.

10) Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias.

11) Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas: - BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225). - BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. - BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. - BRASIL. Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema



Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. - CHAPADA. Lei Orgânica do Município. - CHAPADA. Lei nº 005, de 28 de julho de 2010 e alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. - BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue - Instruções para Pessoal de Operações. - BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores Procedimentos de Segurança. - BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue: diagnóstico e manejo clínico - adulto e criança. - BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue: diagnóstico e manejo clínico - criança. - BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue: instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. - BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue. - BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Bolso - Doenças Infecciosas e Parasitárias. - BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de vigilância epidemiológica. - BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica da Febre Amarela. - BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional De Controle Da Dengue - Amparo Legal à Execução das Ações de Campo (Imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador). - BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Cadernos de Atenção Básica nº 21. - BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância em saúde: zoonoses. - CASTRO, J. A. Padilha. Dengue Hemorrágica, Diagnóstico, Tratamento, Prevenção e Controle. Santos. - RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Manual de Reconhecimento Geográfico. - RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Plano de Contingência para a Dengue. - UFMG. Alexandre Sampaio Moura e Regina Lunardi Rocha. Endemias e epidemias: dengue, leishmaniose, febre amarela, influenza, febre maculosa e leptospirose. Belo Horizonte: Nescon/UFMG. - Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos indicados.

7. DA PROVA ESCRITA E DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A prova escrita a todos os candidatos será realizada no dia 03 de outubro de 2017, a partir das treze horas e trinta minutos (13h30min), tendo por local a Prefeitura Municipal de Chapada - antiga Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Pe. Anchieta, nº 90, Chapada – RS. Recomenda-se aos candidatos comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência. Não será permitido acesso dos candidatos retardatários (que comparecerem após as 13 horas e trinta minutos).

7.2 No prazo de um dia, a Comissão procederá a correção das provas objetivas.

7.3 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista das provas escritas, dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Tiver obtido a maior nota na prova de português.

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima nos termos previstos para a contratação.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados,



observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observado à ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, 14 de setembro de 2017.

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gustavo Stürmer
Secretario da Administração



ANEXO I

FICHA DE DADOS PESSOAIS

AGENTE DE ENDEMIAS

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome completo: _____
- 1.2. Filiação: _____
- 1.3. Nacionalidade: _____
- 1.4. Naturalidade: _____
- 1.5. Data de nascimento: ____/____/____
- 1.6. Estado civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Carteira de Identidade: _____ Órgão expedidor: _____
- 2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3. Título de eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4. Número do certificado de reservista: _____
- 2.5. Endereço Residencial: _____
- 2.6. Fone residencial: _____ Celular: _____
- 2.7. Endereço e telefone adicional para contato ou recado: _____
- _____
- _____

3. ESCOLARIDADE

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de

Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

ASSINATURA



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ORGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____

TÍTULO DE ELEITOR Nº: _____ ZONA: _____
SEÇÃO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, estar ciente dos termos do Edital Nº 006/2017 que trata do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado para o cargo de agente de endemias.

Chapada/RS, _____ de setembro de 2017.

Assinatura do Candidato



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS (ITEM 4.1.6 DO EDITAL)

Pelo presente, eu _____, na condição de candidato ao cargo de agente de endemias, objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017, **DECLARO** para os devidos fins, de que estou ciente de que, em caso de contratação, os horários de trabalho, se darão em dias úteis da semana no turno da manhã e tarde.

Assim, **DECLARO** que em caso de contratação, tenho disponibilidade de desenvolver as atividades no horário estipulado.

Chapada RS, aos _____ de setembro de 2017.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2017

I – Análise

Abertura das Inscrições	10 dias	18/09/2017
Publicação dos Inscritos	1 dia	28/09/2017
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	29/09/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito com publicação da relação final dos inscritos	1 dia	02/10/2017
Provas Escritas	1 dia	03/10/2017
Publicação do resultado preliminar	1 dia	04/10/2017
Recurso	1 dia	05/10/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	06/10/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate e publicação da relação final dos aprovados	1 dia	09/10/2017